



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1016140 (nº Sistema Licitações-e Banco Brasil)

**PREGÃO ELETRONICO CEASA Nº 05/2023
Nº SGP-e - CEASA Nº 214/2023**

Edital com Lotes 01 e 02 EXCLUSIVOS para participação exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno porte, Sociedade Cooperativas e Microempreendedor Individual, desde que satisfaçam as condições estabelecidas neste instrumento.

1. A CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S.A - CEASA, Empresa Pública, CNPJ Nº 83.284.828/0001-46, torna público que, através de Pregoeiro designado pela CEASA, fará realizar licitação na modalidade de Pregão, na forma Eletrônica, do tipo **Menor Preço**, para aquisição de **CONTRAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE TELECOMUNICAÇÕES PARA A IMPLEMENTAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE LINK DE ACESSO SÍNCRONO DEDICADO À INTERNET, NA VELOCIDADE DE 500Mbps PARA A UNIDADE CEASA/SC DE SÃO JOSÉ E DE 100Mbps PARA A UNIDADE CEASA/SC DE BLUMENAU.**

- 1.1** O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.
- 1.2** Os trabalhos serão conduzidos por empregado da CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S.A - CEASA, denominado Pregoeiro e equipe de apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A.

2. LEGISLAÇÃO

2.1 A legislação que regula esta licitação e os documentos que a instruem é a seguinte:

- a)** Constituição Federal de 1988;
- b)** Constituição do Estado de Santa Catarina;
- c)** Lei Federal nº 13.303/2016 (Lei das Estatais) e Decreto Estadual nº 1.007/2016;
- d)** Regulamento de Licitações e Contratos da CEASA;
- e)** Política de Transações com Partes Relacionadas da CEASA;
- f)** Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei Estadual nº 12.337/2002 (subsidiariamente);
- g)** Lei Federal nº 10.406/2002 – Código Civil;
- h)** Lei Federal nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor;
- i)** Normas de Direito Penal contidas nos artigos 337-E ao 337-P do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal) e na Lei Federal nº 8.137/1990 (crimes contra a ordem econômica e relações de consumo);
- j)** Lei Federal nº 8.249/1992;
- k)** Lei Complementar Federal nº 123/2006 e Lei Complementar Estadual nº 631/2014;
- l)** Lei 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais;



- m) Leis Estaduais nºs 10.732/1998, 14.675/2009 (artigo 262) – Código Estadual do Meio Ambiente, 14.829/2009 (artigo 25) – Política Estadual Sobre Mudanças Climáticas e Desenvolvimento Sustentável; 16.003/2013, 16.493/2014, entre outras, conforme o objeto a ser contratado;
- n) Aviso de licitação;
- o) Edital de licitação, termo de referência, minuta do contrato e demais anexos.

3. PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar da presente licitação:

3.1.1 LOTES 01 e 02 - Participação exclusiva de empresas enquadradas como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedor Individual – MEI, que atenderem às exigências estabelecidas neste edital e nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e Lei Complementar Estadual nº 631/2014, sem prejuízo de sua participação nos demais lotes, e de Sociedades Cooperativas que atenderem às exigências estabelecidas neste edital e nos termos do art. 34 da Lei nº 11.488/2007, sem prejuízo de sua participação nos demais lotes.

3.2 Participação da Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, Sociedades Cooperativas e Microempreendedor Individual: serão adotados os procedimentos em conformidade com a Lei Complementar Federal nº 123/2006, Lei Complementar Federal nº 147/ 2014 e Lei Complementar Estadual nº 631/2014.

3.3 Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- a) Que se enquadrem em um ou mais impedimentos constante do Regulamento de Licitações e Contratos da CEASA.
- b) Que estejam constituídos sob a forma de consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.
- c) Com **registro de inidoneidade** no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);
- d) Com registro no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa;
- e) Empresas em processo de **falência**, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação;
- f) **Estrangeiros** que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- g) Que possuam em seu contrato social, estatuto social ou documento equivalente, finalidade ou **objetivo incompatível** com o objeto deste certame.

4. OBJETO DA LICITAÇÃO

4.1 A descrição do objeto consta do **ANEXO - I**, parte integrante e inseparável deste Edital.

5. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO



5.1 A proponente deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa, sendo:

► **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** das 09:00h de 03/10/2023 às 09:00h de 26/10/2023.

► **ABERTURA PROPOSTAS:** 26/10/2023 às 10:00 horas.

► **DISPUTA DE LANCE:** 26/10/2023 às 10:30 horas.

5.1.1 Todas as datas e horários referentes a esta licitação, estão previstas no **sistema de licitações e do Banco do Brasil**.

6. REFERÊNCIA DE TEMPO

6.1 Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o **horário de Brasília – DF** e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

7. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

7.1 O certame será conduzido pelo (a) pregoeiro (a), que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) coordenar e conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder aos pedidos de esclarecimentos formulados relativos ao certame;
- c) receber, processar e julgar as impugnações ao presente Edital;
- d) abrir as propostas de preços;
- e) analisar a aceitabilidade, exequibilidade e efetividade das propostas;
- f) desclassificar propostas, indicando os motivos;
- g) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de **menor preço**;
- h) realizar a negociação com o licitante que oferecer o lance de **menor preço**;
- i) receber, examinar e julgar os documentos de habilitação do licitante classificado em primeiro lugar;
- j) declarar o vencedor;
- k) receber, examinar e processar eventuais recursos contra as suas decisões, encaminhando-os à autoridade competente para decisão;
- l) elaborar a ata da sessão;
- m) adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- n) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- o) propor a abertura de processo administrativo para apuração de irregularidade, visando a aplicação de penalidades aos licitantes, conforme previsto no Regulamento de Licitações e Contratos da CEASA.;
- p) atender ao contido no Regulamento de Licitações e Contratos da CEASA.

7.2 É facultado ao (à) pregoeiro (a), em qualquer fase da licitação, mediante despacho fundamentado, promover as **diligências** que entender necessárias, adotando medidas de saneamento destinadas a: esclarecer informações; corrigir impropriedades e falhas meramente formais nas propostas e na documentação de habilitação que não alterem a substância das

propostas e sua validade jurídica; complementar a instrução do processo.

8. CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES

- 8.1 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País.
- 8.2 As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações nas licitações.
- 8.3 Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 8.4 A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da CEASA, devidamente justificado.
- 8.5 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a CEASA a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 8.6 O credenciamento da proponente e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

9. ACESSO AO SISTEMA E ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA

- 9.1 O acesso ao sistema se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observado data e horário limite estabelecido. A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site www.licitacoes-e.com.br, opção “Acesso Identificado”, **CONSULTANDO A LICITAÇÃO Nº 1016140**.
- 9.2 A proponente declarará no sistema, antes de registrar sua proposta, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.
- 9.3 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a proponente às sanções previstas neste Edital.
- 9.4 A proponente será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, declarando e assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo à CEASA responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

- 9.5 ATENÇÃO:** Caberá à proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, bem como nos dias seguintes até o vencimento do prazo de validade estipulado neste Edital para validade da proposta, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens e contra propostas emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 9.6** A proponente deverá comunicar imediatamente ao Banco do Brasil (Órgão provedor do sistema) qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

10. PROPOSTA FINANCEIRA

10.1 Preço a ser lançado pela proponente no Sistema Licitações-e do banco do Brasil:

10.1.1 A proponente deverá inserir no sistema licitações-e do Banco do Brasil, o seu **PREÇO GLOBAL** para a execução dos serviços objeto desta licitação.

10.1.1.1 ATENÇÃO-1: O preço ofertado será considerado **fixo e irrevogável**, devendo ser cotado no sistema preço na moeda corrente do país. Caso os preços apresentados forem registrados em algarismos e por extenso, prevalecerá em caso de dúvida ou erro de cálculo o valor apresentado por extenso.

10.1.1.2 ATENÇÃO-2: O **menor preço final resultante após a disputa dos lances**, será entendido como sendo o preço total ofertado pela proponente arrematante, para prestação dos serviços descritos nos Itens do Lote Único.

10.2 Descrição resumida e indicação da **MARCA** e **MODELO** do material / produto / serviço, a ser lançado pela proponente no Sistema Licitações-e do banco do Brasil:

10.2.1 A proponente deverá inserir no sistema a descrição resumida do **material / produto / serviço** ofertado

10.2.2 A proponente deverá OBRIGATORIAMENTE inserir no sistema a **MARCA** e **MODELO** do **material / produto / serviço**, ofertado

10.2.2.1 A proponente deverá fazer constar da proposta a marca e modelo do produto ofertado para cada item do lote. Estas informações poderão ser apresentadas através do campo de descrição do lote; campo “Informações Adicionais”; e documento (s) anexo(s).

10.2.2.2 A indicação da marca e modelo do lote, se for o caso, e dos itens que compõem o lote é condição indispensável e deverá constar no campo “Informações Adicionais” do lote da proposta ou detalhada no anexo desta **sob pena de desclassificação do proponente no referido lote**.

10.2.2.3 ATENÇÃO: Informação para anexar arquivo no Sistema Licitações-e do Banco do Brasil:

10.2.2.4 As regras para anexar arquivos no Sistema Licitações-e são de responsabilidade do Banco do Brasil.

10.2.2.4.1 Com relação aos arquivos a serem anexados é informado ao participante, quando acessa o sistema e vai incluir o arquivo, que somente são aceitos arquivos com extensão ZIP e com tamanho máximo de 500Kbytes cada um arquivo, podendo ser anexados diversos arquivos.

10.2.2.4.2 Como o sistema pertence ao Banco do Brasil, qualquer dúvida quanto a anexar arquivo

no sistema Licitações-e deve ser dirigido ao Banco do Brasil, sendo que para isso são disponibilizadas informações para suporte técnico na própria página inicial do site www.licitacoes-e.com.br. Há os telefones 3003-0500 e 0800-7290500 além de alguns manuais de instruções.

10.3 Dados de identificação da proponente a serem cadastrados no Sistema Licitações-e do banco do Brasil:

10.3.1 A proponente deverá **obrigatoriamente** cadastrar de modo completo, todos os seus dados para a sua identificação (**Razão Social / CNPJ / Endereço Completo**), bem como seus dados para possível contato pela CEASA (**Fone-Fax / E-mail / Nome Pessoa para Contato**), para a realização de diligências, bem como dirimir dúvidas existentes.

10.3.1.1 A proponente que não cadastrar **os dados para contato**, e ficando a CEASA impossibilitada de dirimir as dúvidas surgidas, ensejará na **desclassificação da referida proposta**.

10.3.1.1.1 **ATENÇÃO:** O Pregoeiro e Membros da Equipe de Apoio, somente terão acesso aos dados cadastrais das proponentes, após o **término da disputa de lances**, ficando assim garantido o **sigilo** da identificação das proponentes, conforme prevê a legislação vigente.

10.4 Fica expressamente claro ao proponente que a simples apresentação de proposta é a sua inequívoca demonstração de inteiro acatamento à todas as regras e condições estabelecidas neste Edital, cujo teor adere à sua proposta como se tudo ali estivesse integralmente transcrito de tal modo que automaticamente assume o inarredável compromisso de prestar o serviço segundo o especificado neste Edital. Assim sendo, na elaboração da **proposta final após a disputa de lances** não é necessário repetir as obrigações que neste instrumento já estão expressas (despesas inclusas, condições de pagamento, prazo de entrega, validade da proposta, garantia, etc.).

10.4.1 **Importante:** a proposta em licitação tem valor contratual, obrigando o proponente a cumpri-la desde o momento da abertura das propostas e até completar o espaço de tempo em que sua validade estiver em vigor. Persistirão para o proponente vencedor as obrigações decorrentes deste Edital e da proposta, até a entrega do objeto da licitação e o vencimento da garantia concedida, **sujeito às Sanções Administrativas previstas no Item “19” deste Edital**.

10.4.2 O contratado assumirá integral responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer prejuízos pessoais ou materiais causados à CEASA, ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e/ou prepostos, na execução do objeto da presente licitação, observado o disposto no Regulamento de Licitações e Contratos da CEASA.

10.4.3 Após o término da Disputa de Lance, o pregoeiro solicitará que, até as 2 (duas) horas, o proponente arrematante encaminhe a sua proposta final, contendo todo o detalhamento técnico conforme solicitado no Edital, bem como os valores unitários e totais para o lote / para cada item do lote

10.4.4 A apresentação da proposta final detalhada conforme determinado no subitem “10.4” acima, é condição indispensável, **sob pena de desclassificação do proponente no referido lote**, e facultando a CEASA chamar outra proponente respeitada a ordem de classificação.

10.4.5 A Para permitir o cadastro da licitante vencedora no Sistema de Cadastro Interno da CEASA, a Proposta Comercial deverá conter no mínimo os dados listados abaixo:

- CNPJ
- RAZÃO SOCIAL
- NOME FANTASIA (se tiver)
- INSCRIÇÃO ESTADUAL
- INSCRIÇÃO MUNICIPAL (se tiver)
- ENDEREÇO COMPLETO (**Com CEP / Bairro / Cidade**)
- TELEFONE
- E-MAIL
- PESSOA PARA CONTATO

DADOS BANCÁRIOS

- NOME BANCO COM CÓDIGO
- N° AGÊNCIA COM DÍGITO
- N° CONTA CORRENTE

DADOS DO SÓCIO / PROCURADOR QUE VAI ASSINAR O CONTRATO

- NOME COMPLETO
- N° CPF
- N° RG

- 10.5 Preço Sigiloso** - O preço estimado(s) desta licitação, para contratação de serviços, descrito(s) no Anexo-I deste Edital é **SIGILOSO**, conforme previsto no Regulamento de Licitações e Contratos da CEASA.
- 10.6 Despesas Inclusas** - O preço apurado após a rodada de lances será considerado “preço final”, isto é, já inclui todas as despesas que incidem ou que porventura venham a incidir sobre o objeto da licitação, inclusive tributos e seus diferenciais, fretes, embalagens, seguros, etc.
- 10.7 Condições de Pagamento** - O pagamento será realizado após a entrega total e completa do lote, conforme condições estabelecidas abaixo:
- 10.7.1** Conforme determinado pela Secretaria de Estado da Fazenda, a CEASA somente realiza pagamentos entre os dias **20 e 30 de cada mês**.
- 10.7.2** Para se habilitar ao recebimento do valor contratado **dentro do próprio mês da entrega**, a proponente vencedora desta licitação deverá entregar o objeto licitado **obrigatoriamente até o dia 15 do respectivo mês**.
- 10.7.3** Caso a entrega não ocorra conforme subitem acima, o pagamento será realizado somente entre os dias 20 e 30 do mês posterior ao da realização da entrega do objeto licitado, **salvo** se o pagamento puder ser realizado antes.
- 10.7.4** O pagamento da Nota Fiscal será susado se verificada execução defeituosa do Contrato e enquanto persistirem restrições quanto ao fornecimento efetivado, não gerando essa postergação direito à atualização monetária do preço.
- 10.7.5** Vencido o prazo estabelecido e não efetuado o pagamento pela CEASA, sem que haja culpa da CONTRATADA, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 117, da Constituição Estadual e o Regulamento de Licitações e Contratos da CEASA.
- 10.8 Prazo de Entrega** – A entrega **total e completa** deverá obrigatoriamente ocorrer em até **60 (sessenta) dias** corridos, contados do 1º (primeiro) dia útil, posterior a data de emissão da

"Ordem de Serviço e assinatura do contrato". Caso o término do prazo de entrega coincidir com dia em que não haja expediente na CEASA, será automaticamente prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

10.8.1 Atenção: “Entrega parcelada somente com autorização da CEASA.”, ficando ressalvado a aceitação do parcelamento, com a manutenção das **Sanções Administrativas previstas no Item “19” deste Edital**, ou isenção das sanções administrativas, caso seja autorizado pela CEASA.

10.9 Prazo de Validade – O prazo de validade da proposta financeira é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data limite estabelecida para apresentação da proposta no sistema. Caso o término do prazo coincidir com dia em que não haja expediente na CEASA, será automaticamente prorrogado para o primeiro dia útil subsequente. Entretanto, a CEASA poderá emitir a Ordem de Serviço e assinatura do contrato em prazo menor, dependendo da tramitação administrativa do processo.

10.10 Prazo de Garantia - Os materiais e serviços ofertados terão garantia contra eventuais defeitos de fabricação pelo prazo de 5 (cinco) anos, a contar da data de recebimento definitivo do objeto licitado, sendo este o prazo considerado em caso de omissão.

11. MICROEMPRESA - ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI E SOCIEDADE COOPERATIVA

11.1 Para ter o benefício conferido pela legislação, a proponente deverá estar cadastrada no sistema licitações-e do Banco do Brasil como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, Sociedade Cooperativa e Microempreendedor Individual.

12. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

12.1 A documentação para fins de habilitação a ser encaminhada pela proponente arrematante **via sistema do Licitacoes-e do Banco do Brasil ou pelo e-mail licitacao@ceasa.sc.gov.br**, em até as 2 (duas) horas após o término da **Disputa de Lance**, e conferida pelo Pregoeiro na sequência, será constituída de:

12.1.1 Cópia do **CERTIFICADO DE CADASTRO DE FORNECEDORES**, fornecido pela DGLS - Diretoria de Gestão de Licitação e Contratos, da Secretaria de Estado da Administração – SEA.

12.1.1.1 Os documentos listados nos subitens “12.1.2.1 – Habilitação jurídica”, “12.1.2.2 – Qualificação Econômico-Financeira”, “12.1.2.3 – Regularidade Fiscal” e “12.1.2.4 – Qualificação Técnica”, que não constam relacionados no Certificado de Cadastro de Fornecedores, deverão ser encaminhados pela licitante classificada em primeiro lugar, **sob pena de inabilitação**.

12.1.1.2 Caso algum documento listado no Certificado de Cadastro de Fornecedores esteja vencido, deverá ser encaminhado pela licitante classificada em primeiro lugar o documento correspondente, **sob pena de inabilitação**.

12.1.2 Para as licitantes que não possuem o **CERTIFICADO DE CADASTRO DE FORNECEDORES**, poderão participar da licitação desde que apresentem os documentos listados nos subitens “12.1.2.1 – Habilitação jurídica”, “12.1.2.2 – Qualificação Econômico-



Financeira”, “12.1.2.3 – Regularidade Fiscal” e “12.1.2.4 – Qualificação Técnica”, listados abaixo, **sob pena de inabilitação**.

12.1.2.1 Da Habilitação Jurídica

- a) Ato constitutivo, Contrato Social, ou Estatuto, ou Ata de Eleição em vigor;
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- c) Comprovante de consulta ao Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS/CGU), mantido pela Controladoria Geral da União;
- d) Declaração referente à inexistência de impedimento à contratação, nos termos do artigo 38 da Lei nº 13.303, de 2016, e da Lei Estadual nº 16.493, de 05 de dezembro de 2014, conforme modelo constante do Anexo-II;
 - d.1) A declaração deverá ser emitida em papel timbrado da licitante, constando o nome da empresa e CNPJ;
 - d.2) A declaração deverá ser assinada por representante legal da licitante, com poder para tal ato;
 - d.3) Encaminhar junto com a declaração, cópia do documento de identificação com foto e assinatura da pessoa que assinou a declaração;
- e) Cumprimento do inciso XXXIII, Art. 7º, da Constituição da República, apresentando **declaração**: “não empregamos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos”;
- f) Certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica, comprovando a sua condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

12.1.2.2 Da Qualificação Econômico-Financeira

- a) Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado do último exercício social, acompanhados dos termos de abertura e encerramento devidamente autenticados pela Junta Comercial do Estado; a fim de comprovar a boa situação financeira da empresa.
 - a.1) Nos casos de adoção à Escrituração Contábil Digital (ECD), deverá apresentar junto às demonstrações financeiras, o Recibo de Entrega da ECD.
 - b) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor ou pelos cartórios de registro da falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial da sede da pessoa jurídica, com prazo de validade expresse.

OBS:

- a) No caso de Certidão Positiva, se o pedido for feito por terceiros, esse pedido deverá ter decisão favorável na ação transitada em julgado, para a inabilitação da proponente;
- b) Se o pedido for de auto falência a proponente será inabilitada;

12.1.2.3 Da Regularidade Fiscal

- a) Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa Relativos aos Tributos



Federais, à Dívida Ativa da União e às Contribuições Sociais;

b) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

c) Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa do Estado de Santa Catarina;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT

12.1.2.4 Da Qualificação Técnica

12.1.2.4.1 A documentação relativa à qualificação técnica será restrita a:

a) apresentação de profissional detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, para fins de contratação;

b) certidões ou atestados de contratações similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior. Apresentar no mínimo 01 (um) Atestado ou Declaração de Capacidade Técnica, devidamente registrado no Conselho Regional da categoria exigida, emitido por terceiros - pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove que a proponente executou com êxito os trabalhos de auditoria;

c) indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

d) prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso;

e) registro ou inscrição na entidade profissional competente;

f) comprovação, fornecida pelo licitante, de que recebeu os documentos e, quando exigido, de que tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

§ 1º A exigência de atestados restringir-se-á às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, que serão definidas no edital.

§2º Os profissionais indicados pelo licitante na forma dos itens **a)** e **b)** deverão participar da obra ou serviço objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que seja dado devido conhecimento à CEASA.

§3º Os Atestado(s) de capacidade técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa prestou ou vem prestando serviços pertinentes e compatíveis em características e quantidades com o objeto deste edital deverá(ão) **permitir no mínimo, a obtenção das seguintes informações:**

a) Indicação do CNPJ, razão social e endereço completo da pessoa jurídica emissora do atestado;

b) Informação do local e da data de expedição do atestado;

c) Descrição da data de início e, se for o caso do término da prestação dos serviços referenciados no documento.

d) O(s) atestado(s) deverá(ão) preferencialmente estar impresso(s) em papel timbrado da pessoa jurídica que o(s) emitiu com a descrição do nome completo, do cargo, da função e conter a assinatura legível do responsável e adicionalmente conter dados sobre contatos de telefone e e-mail da pessoa jurídica que o emitiu.

12.2 IMPORTANTE - Disposições Gerais sobre a Documentação.

12.2.1 A **aceitabilidade** dos documentos que apresentarem dúvidas quanto a autenticidade, descrição legível, validade e outras, serão sempre resolvidas pelo Pregoeiro, sendo tal regra também utilizada quanto a **aceitabilidade** dos documentos que integram a proposta.

12.2.2 O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar da licitante arrematante, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para prestar os esclarecimentos.

12.2.3 Os documentos cuja autenticidade pode ser verificada através de "endereço" na INTERNET estão dispensados da autenticação a que se refere este Edital.

12.2.4 Na documentação de habilitação deverá constar o nome/razão social da licitante, o número do CNPJ e o respectivo endereço, observando que:

- a) se a licitante for matriz, toda a documentação deverá ser da matriz;
- b) se a licitante for filial, os documentos deverão estar em nome da filial, salvo se estiver expresso no documento que é válido tanto para matriz, quanto para filiais.

12.2.5 A licitante classificada em primeiro lugar que estiver na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, também fica obrigada a encaminhar toda documentação exigida no Edital, inclusive, as pertinentes à comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, **sob pena de inabilitação**.

12.2.5.1 Havendo alguma restrição nos documentos apresentados pela microempresa ou empresas de pequeno porte, para comprovação da regularidade fiscal, será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para regularização da documentação, contados a partir da data que tenha sido declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da CEASA.

12.2.5.2 A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará na decadência do direito da microempresa ou empresa de pequeno porte à contratação, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis por descumprimento de obrigações contratuais previstas neste Edital e na legislação vigente aplicável à matéria (advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração e declaração de inidoneidade), sendo facultada à CEASA convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

12.3 Quando não constar data de validade em algum documento apresentado, este será considerado válido por **90 (noventa) dias** a partir da data de sua emissão.

12.4 Autenticação de fotocópias - Somente serão aceitos documentos em fotocópias desde que estas estejam **autenticadas** por Cartório competente.

12.4.1 EXCEPCIONALMENTE a autenticação de fotocópia (s) poderá ser feita pelo Pregoeiro ou membros da Equipe de Apoio da CEASA, desde que lhe seja(m) apresentado(s) o(s) original(ais).

12.5 Apresentação da Documentação Habilitação por E-mail.

12.5.1 Solicitamos aos interessados em participar desta licitação que a documentação de habilitação solicitadas nos subitens "12.1.2.1 – Habilitação jurídica", "12.1.2.2 – Qualificação Econômico-

Financeira”, “12.1.2.3 – Regularidade Fiscal” e “12.1.2.4 – Qualificação Técnica”, sejam apresentadas unicamente as citadas e em **arquivos INDIVIDUALIZADOS em PDF**, na ordem como são solicitados em cada subitem.

12.6 Cadastro de Fornecedor Junto à Secretaria de Estado da Administração do Estado de Santa Catarina.

12.6.1 ATENÇÃO: A fim de agilizar o procedimento de habilitação na presente licitação, e oferecer uma alternativa econômica aos licitantes, com menos despesas com autenticações, orientamos que “**preferencialmente**” obtenham o **Certificado de Cadastro de Fornecedores (CCF)** através da página eletrônica da Secretaria de Estado da Administração no endereço eletrônico www.sea.sc.gov.br - “**Licitações**”-“**Fornecedores**” ou diretamente pelo endereço www.portaldecompras.sc.gov.br – “**Fornecedores**”, visto que o respectivo cadastro substitui parte da documentação de habilitação solicitada no Item “12”.

13. ABERTURA

13.1 Atenção: Por força da legislação vigente, durante a sessão pública para a realização da fase dos lances, **é vedada a identificação da licitante**, sendo que se isto ocorrer, a Proposta Financeira da licitante faltante será **DECLASSIFICADA**.

13.2 A partir do horário previsto no sistema licitações-e do Banco do Brasil, a sessão pública na internet será aberta por comando do pregoeiro, em conformidade com o estabelecido neste edital, e no Regulamento de Licitações e Contratos da CEASA.

13.3 Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, devendo utilizar sua chave de acesso e senha.

13.4 O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital.

13.5 A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

13.6 As propostas contendo a descrição do objeto, valor e eventuais anexos estarão disponíveis na internet.

13.7 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

13.8 O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

13.9 Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances.

13.10 As propostas classificadas serão ordenadas por valor, de forma crescente.

13.11 Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

13.12 No que se refere aos lances, o licitante será imediatamente informado do seu recebimento e do valor consignado no registro.

13.13 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura

da sessão e as regras estabelecidas neste edital.

- 13.14** O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 13.15** Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 13.16** Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 13.17** A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro, em prazo nunca inferior a 5 (cinco) minutos, com exceção quando ocorrer a classificação de apenas uma proposta, que poderá ser encerrado em prazo inferior.
- 13.18** Após o tempo normal de disputa o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 13.19** Encerrada a etapa competitiva por meio da apresentação de lances, o sistema verificará a incidência de eventual direito de preferência a ser concedido a licitante enquadrada na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 13.20** Após a fase de lances, se a proposta classificada em primeiro lugar não for de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, e houver proposta apresentada por estas, no intervalo percentual de até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á de acordo com o estabelecido no artigo 45, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, conforme segue:
- 13.20.1** Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta de preço inferior àquela registrada no sistema e classificada em primeiro lugar, situação em que a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte passará a condição de primeira classificada.
- 13.20.2** Não passando para a condição de primeira classificada, a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no subitem “13.20”, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 13.20.3** No caso de equivalência dos valores apresentados por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que se encontrem no limite estabelecido no subitem “13.20”, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta, sendo a forma do sorteio definida com as empresas empatadas.
- 13.20.4** Na hipótese da não adjudicação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos previstos nos subitens anteriores, voltará à condição de primeira classificada, a empresa autora da menor proposta registrada durante a sessão de disputa.
- 13.21** Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital.



- 13.21.1** A negociação será feita com os demais licitantes, segundo a ordem inicialmente estabelecida, quando o preço do primeiro colocado, mesmo após a negociação, permanecer acima do orçamento estimado.
- 13.21.2** Depois de adotada a providência referida no subitem “13.20.1” acima, não for obtido valor igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, será revogada a licitação.
- 13.21.3** Verificado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor;
- 13.22** No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 13.23** Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.
- 13.24** Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro solicitará **imediatamente** do licitante arrematante, o encaminhamento **via e-mail** dos documentos descritos no item “12” deste Edital, bem como a proposta detalhando a especificação técnica, marca, modelo e o preço discriminado na forma solicitada neste Edital. Os documentos de habilitação cuja autenticidade não puder ser verificada na Internet, deverão ser encaminhados devidamente autenticados a CEASA em até 3 (três) dias úteis, contados a partir da data do registro da solicitação no sistema.
- 13.25** A habilitação dos licitantes será realizada de acordo com o disposto neste edital e no Regulamento de Licitações e Contratos da CEASA.
- 13.26** Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.
- 13.27** Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, o licitante será declarado vencedor.
- 13.28** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses;
- 13.29** A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do inciso anterior, importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor;
- 13.30** O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- 13.31** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente na forma deste edital e do Regulamento de Licitações e Contratos da CEASA, adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

- 13.32** A Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte que apresentar documentação de regularidade fiscal com restrição deverá suprir esta deficiência no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data que tenha sido declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da CEASA.
- 13.32.1** A não regularização da documentação no prazo previsto implicará na decadência do direito da microempresa ou empresa de pequeno porte à contratação, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis por descumprimento de obrigações contratuais previstas neste edital e na legislação vigente aplicável à matéria (advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração e declaração de inidoneidade), sendo facultada à CEASA convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

14. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 14.1** No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, obedecendo às condições, especificações e procedimentos estabelecidos neste Edital, apresentar o **MENOR PREÇO GLOBAL PARA O RESPECTIVO ITEM/LOTE**.
- 14.2** Verificado que a proposta de menor preço atende às exigências fixadas neste Edital (quanto à proposta e à habilitação) a licitante será declarada vencedora sendo-lhe adjudicado o objeto pelo Pregoeiro.
- 14.3** Objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica poderão a CEASA, justificadamente, estabelecer a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.
- 14.3.1** Não será estabelecida a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente.
- 14.4** Em caso de empate entre 2 (duas) ou mais propostas, o critério de desempate será aquele previsto no inciso VIII, artigo 57 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CEASA/SC vinculado a Lei 13.303/16 e subsidiariamente no artigo 60 da Lei 14.133/21.

15. DAS CONSULTAS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 15.1** Observado o prazo legal, o interessado poderá formular consultas pelo e-mail – licitacao@ceasa.sc.gov.br
- 15.2** As modificações e esclarecimentos sobre o Edital, na forma de aditamentos, esclarecimento ou comunicações, constarão no campo “Documentos da Licitação”, do site onde o mesmo foi disponibilizado e poderão ocorrer a qualquer momento. **Portanto**, fica de inteira responsabilidade da proponente o acompanhamento das atualizações efetuadas pela CEASA.
- 15.3** Qualquer pessoa poderá, no prazo de até **05 (cinco) dias úteis** antes da data fixada para a entrega das propostas financeiras, solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Edital do Pregão, nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos da CEASA.

- 15.4** A intenção de interpor recurso somente poderá ser promovida via sistema, pela proponente, 24 (vinte e quatro) horas, **motivadamente, após o ato da declaração de vencedora**, quando lhe será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentar as razões de recurso, ficando as demais proponentes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 15.4.1** O prazo para manifestação da intenção de interpor recurso, será de até 24 (vinte e quatro) horas após declarado o vencedor.
- 15.5** Não serão reconhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela licitante, salvo fato superveniente devidamente comprovado pelo interessado e acolhido pelo Pregoeiro.
- 15.6** A proponente desclassificada antes da fase de disputa, também, poderá manifestar sua intenção de interpor recurso na forma do subitem “15.4”.
- 15.7** A falta de manifestação da proponente quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem “15.4”, importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à proponente declarada vencedora.
- 15.8** Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pela licitante.
- 15.9** Os recursos contra decisões do pregoeiro terão efeito suspensivo.
- 15.10** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 15.11** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto.

16. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 16.1** As despesas referentes a esta licitação correrão por conta de recursos próprios da **CEASA/SC**.

17. ESTIMATIVA DE PREÇOS

- 17.1** O preço total estimado(s) desta licitação, para a execução dos serviços, descritos no Anexo - I deste Edital é **sigiloso**, conforme previsto no Regulamento de Licitações e Contratos da CEASA.
- 17.2** O valor orçado estimado do objeto da licitação será sigiloso, facultando-se à CEASA, mediante justificativa na fase de preparação, conferir publicidade ao valor estimado, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas.
- 17.3** Nas hipóteses em que forem adotados os critérios de julgamento por maior desconto ou por melhor técnica, a estimativa de preço deverá constar no Edital.
- 17.4** A informação relativa ao valor estimado do objeto da licitação, ainda que tenha caráter sigiloso, será disponibilizada a órgãos de controle externo e interno, sempre que solicitado.



- 17.5** O valor orçado estimado, quando sigiloso, será mantido apartado do procedimento licitatório que lhe deu origem e juntada aos autos do processo licitatório após a fase de julgamento das propostas.

18. LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

- 18.1** O serviço referente ao ITEM 01 a ser prestado da presente licitação será medido e entregue na CEASA unidade de São José/SC, sito as margens da BR 101 - Km 205 - Barreiros.
- 18.2** O serviço referente ao ITEM 02 a ser prestado da presente licitação será medido e entregue na CEASA unidade de Blumenau/SC, sito as margens da BR 101 Rua Eng. Udo Geeke, 1650 – Bairro Salto do Norte – CEP 89065-905.

19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 19.1** O licitante ou contratado, em caso de inadimplemento de suas obrigações ou prática de qualquer infração prevista no Regulamento de Licitações e Contratos da CEASA, garantido o contraditório e a ampla defesa anteriormente a sua aplicação definitiva, ficará sujeito às seguintes sanções previstas no Regulamento de Licitações e Contratos da CEASA:

- a) Advertência;
- b) Multa moratória;
- c) Multa compensatória;
- d) Suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a CEASA, por até 02 (dois) anos.

- 19.2** As sanções constantes no Item **19.1** acima, poderão ser aplicadas de forma cumulativa.

- 19.3** As condutas que podem levar a aplicação de penalidades encontram-se descritas no Regulamento de Licitações e Contratos da CEASA, bem como o procedimento para a sua aplicação.

- 19.4** São consideradas **condutas reprováveis e passíveis de sanções**, dentre outras:

- a) Não atender, sem justificativa, à convocação para assinatura do contrato ou retirada do instrumento equivalente;
- b) Apresentar documento falso em qualquer processo administrativo instaurado pela CEASA;
- c) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o processo de licitação e o contrato dele decorrente;
- d) Afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- e) Agir de má-fé no processo licitatório ou na relação contratual, comprovada em processo específico;
- f) Incorrer em inexecução contratual;
- g) Ter frustrado ou fraudado, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- h) Ter impedido, perturbado ou fraudado a realização de qualquer ato de procedimento licitatório

público;

- i) Ter afastado ou procurado afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- j) Ter fraudado licitação pública ou contrato dela decorrente elevando arbitrariamente preços; vendendo, como verdadeira ou perfeita, mercadoria falsificada ou deteriorada; entregando uma mercadoria por outra; alterando substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida; ornando, por qualquer modo, injustamente, mais onerosa a proposta ou a execução do contrato;
- k) Ter criado, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- l) Ter obtido vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- m) Ter manipulado ou fraudado o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;
- n) Ter dificultado atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos;
- o) Ter intervindo em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização;
- p) Ter sofrido condenação definitiva por prática, por meios dolosos, de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- q) Ter deixado de proceder ao pagamento de salários, vale-transporte e de auxílio alimentação dos empregados na data fixada;
- r) Ter deixado de cumprir com as obrigações relativas a encargos sociais, previdenciários e trabalhistas;
- s) Deixar de manter o nível de qualidade exigido pela CEASA na execução do contrato, bem como deixar de evitar a sua degeneração quando for o caso.

19.4.1 Estendem-se os efeitos das sanções também aos profissionais que tenham praticado quaisquer dos atos acima indicados.

Da Sanção de Advertência

19.5 A aplicação da sanção de advertência se efetiva com o registro da mesma junto ao cadastro da CEASA, independentemente de tratar-se de empresa ou pessoa cadastrada, ou não.

19.6 A reincidência da sanção de advertência, ensejará a aplicação de penalidade de suspensão.

Da Sanção de Multa

19.7 A multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) na fase de licitação, em decorrência da interposição de recursos meramente procrastinatórios, poderá ser aplicada multa correspondente a até 5% (cinco por cento) do valor máximo estabelecido para a licitação em questão;
- b) em decorrência da não regularização da documentação de habilitação, nos termos do artigo 43, § 1º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, prorrogáveis pelo mesmo período, a pedido justificado do licitante, poderá ser aplicada multa correspondente a até 5% (cinco por cento) do valor máximo estabelecido para a licitação em questão;
- c) pela recusa em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de até **5**

- (cinco) dias úteis, multa correspondente a até 5% (cinco por cento) do valor máximo estabelecido para a licitação em questão;
- d) no caso de atraso na entrega da garantia contratual, quando exigida, multa correspondente a até **5% (cinco por cento)** do valor total do contrato;
- e) os demais casos de atraso, multa de 0,33 % (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso, na entrega total e completa do objeto deste Edital, calculado sobre o valor da parcela não executada do contrato, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), conforme determinado pela Diretoria da CEASA (Ata nº 005/2019, Item - 4);
- f) no caso de inexecução parcial, multa nunca superior a **20% (vinte por cento)** sobre o saldo remanescente do contrato;
- g) no caso de inexecução total, multa nunca superior a **30% (trinta por cento)** sobre o saldo remanescente do contrato.
- 19.8** O não pagamento da multa aplicada importará na tomada de medidas judiciais cabíveis.
- 19.9** Não será aplicada multa se, comprovadamente, a irregularidade/falta pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste Edital, advier de motivo de força maior, devidamente comprovado e aceito pela CEASA.
- 19.10** A CEASA tem a prerrogativa de prorrogar o prazo de entrega, mantendo a aplicação da multa, caso a alegação para o atraso, não advier de motivo de força maior, devidamente comprovado, e aceito pela CEASA.

Da Sanção de Suspensão

- 19.11** Cabe a sanção de suspensão em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado dano à CEASA, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros.
- 19.12** Conforme a extensão do dano ocorrido ou passível de ocorrência, a suspensão poderá ser branda (de 01 a 06 meses), média (de 07 a 12 meses), ou grave (de 13 a 24 meses).
- 19.13** A reincidência de prática punível com suspensão, ocorrida num período de até 2 (dois) anos a contar do término da primeira imputação, implicará no agravamento da sanção a ser aplicada.
- 19.14** O prazo da sanção a que se refere o subitem acima, terá início a partir da sua publicação no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina.
- 19.15** A sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar importa, durante sua vigência, na suspensão de registro cadastral, se existente, ou no impedimento de inscrição cadastral.
- 19.16** Caso a sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar for aplicada no curso da vigência de um outro contrato, a CEASA poderá, a seu critério, garantido o contraditório e a ampla defesa, rescindir o outro contrato mediante comunicação escrita previamente enviada ao contratado, ou mantê-lo vigente.
- 19.17** A aplicação da sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a CEASA, por até **02 (dois) anos** será registrada no cadastro de empresas inidôneas de que trata o artigo 23 da Lei Federal nº 12.846/2013.
- 19.18** O registro de fornecedor do contratado será cancelado quando o mesmo sofrer sanção de suspensão do direito de licitar e impedimento para contratar com a CEASA.

- 19.19** Antes da aplicação de qualquer das multas acima relacionadas a área gestora do contrato, notificará formalmente o contratado garantindo o contraditório e ampla defesa, concedendo o prazo de **10 (dez) dias úteis** para apresentar sua manifestação.
- 19.20** Da decisão final cabe recurso à autoridade superior, no prazo de **05 (cinco) dias úteis** contado da intimação do ato.
- 19.21** No caso de indeferimento da defesa apresentada, e uma vez concluído o processo administrativo, a importância devida correspondente à aplicação da multa deverá ser recolhida perante a Diretoria Administrativa Financeira da CEASA, em até **5 (cinco) dias úteis** a partir da sua notificação da decisão final.
- 19.22** Caso não haja o recolhimento da multa no prazo estipulado, a CEASA descontará a referida importância, de eventuais créditos a vencer do contratado. Na ausência de créditos disponíveis para a quitação da importância da multa, a CEASA executará a garantia do contrato, e quando for o caso, será cobrado judicialmente.
- 19.23** O contrato poderá ser rescindido, sem prejuízo das penalidades a serem aplicadas, sempre que ocorrer qualquer um dos motivos enumerados no Regulamento de Licitações e Contratos da CEASA.

Disposições gerais sobre as Sanções Administrativas

- 19.24** As penalidades poderão ser aplicadas simultânea, combinada ou separadamente;
- 19.25** A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação e implicará na aplicação de sanções e penalidades previstas em Lei e neste edital, garantido o direito ao contraditório e ampla defesa.
- 19.26** A CEASA tem a prerrogativa de cancelar a aquisição do objeto licitado caso o atraso na entrega total e completa do objeto torne inviável a aceitação do mesmo.

20. DAS PRÁTICAS ANTICORRUPÇÃO

- 20.1** Os licitantes e contratados, por seus agentes públicos ou por seus sócios, acionistas, administradores e colaboradores deverão agir de forma ética, íntegra e com boa-fé durante todo o processo de contratação e ainda:
- a) declaram que têm conhecimento das normas previstas na legislação, entre as quais nas Leis federais nos 8.429/1992 (Lei de Improbidade Administrativa) e 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), seus regulamentos e eventuais outras aplicáveis;
 - b) comprometem-se em não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas leis e regulamentos mencionados na alínea “a” deste subitem e se comprometem em exigir o mesmo pelos terceiros por elas contratados;
 - c) comprometem-se em notificar à Controladoria-Geral do Estado de Santa Catarina (CGE/SC) qualquer irregularidade que tiverem conhecimento acerca da execução do contrato;
 - d) declaram que têm ciência que a violação de qualquer das obrigações previstas na Instrução Normativa Conjunta CGE/SEA nº 01/2020, no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CEASA, além de outras, é causa para a rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da responsabilização administrativa e criminal e da cobrança das perdas e danos, inclusive

danos potenciais, causados à parte inocente e das multas pactuadas.

20.2 Os licitantes e contratados não poderão adotar as seguintes práticas:

- a) corruptas: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação do empregado da CEASA no processo licitatório ou na execução do contrato;
- b) fraudulentas: falsificar ou omitir fatos, com o objetivo de influenciar o processo licitatório ou de execução do contrato;
- c) colusivas: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem conhecimento de representantes da CEASA, visando estabelecer preço em níveis artificiais e não competitivos;
- d) coercitivas: causar dano ou ameaçar, direta ou indiretamente, as pessoas físicas ou jurídicas, visando influenciar sua participação em processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) obstrutivas: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas ou fazer declarações falsas, com objetivo de impedir materialmente a apuração de práticas ilícitas.

20.3 A CEASA rejeitará proposta de adjudicação se concluir que o licitante indicado para adjudicação se envolveu, diretamente ou por meio de um representante, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao competir pelo contrato em questão.

20.4 O Processo Administrativo de Responsabilização (PAR) pela prática de condutas previstas no artigo 5º da Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) obedecerá às regras e parâmetros dispostos em legislação específica, notadamente, na Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) e no Decreto Estadual nº 1.106/2017, inclusive suas eventuais alterações.

21. DA PROTEÇÃO DE DADOS

21.1 Para fins de direito e em conformidade com a Lei nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o Licitante manifesta de forma livre, consciente e inequívoca, que concorda com o tratamento de seus dados pessoais pelos operadores das Centrais de Abastecimento do Estado de Santa Catarina S.A. – **CEASA/SC**, especificamente quanto às finalidades previstas neste contrato, restando expressamente autorizada a utilização dos dados pessoais, em caráter definitivo e gratuito, pelas instâncias necessárias, no estrito cumprimento do objeto contratado.

21.1.1 As Centrais de Abastecimento do Estado de Santa Catarina S.A. – **CEASA/SC**, por meio do empregado, nomeado Controlador ou Encarregado, nos termos da LGPD, adotará medidas de segurança, técnicas e administrativas, aptas a proteger os dados pessoais do Licitante.

21.1.2 O Titular poderá solicitar ao Encarregado, a qualquer momento, por meio de correio eletrônico (lgpd@ceasa.sc.gov.br), informação sobre a destinação e os tratamentos realizados dos seus dados, em conformidade com o Termo de Consentimento (Anexo IV).

22. DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 A apresentação de uma proposta na licitação fará prova de que o licitante:

22.1.1 Examinou criteriosamente todos os documentos do Edital e seus anexos, que os comparou entre si e obteve expressamente da CEASA informações necessárias, antes de apresentá-la.



- 22.1.2** Conhece e concorda com todas as especificações e condições deste Edital e de todos os seus anexos.
- 22.1.3** Considerou que o edital e seus anexos permitiram a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória.
- 22.1.4** Cumpre plenamente os requisitos de habilitação e inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame e está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 22.1.5** Não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo, se for o caso, menor a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz (artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1988) nem está inserido no Cadastro de Empregadores que tenham mantido trabalhadores em condições análogas à de escravo, do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) (Lei Estadual nº 16.493/2014).
- 22.1.6** Automaticamente está declarando que não está impedido de participar da licitação, na forma prevista no Regulamento de Licitações e Contratos da CEASA, sob pena de, averiguando-se esse fato, ser desclassificado e convocados os demais licitantes, na ordem de classificação.
- 22.2** Serão desclassificadas:
- a) As propostas que não atenderem às exigências relativas ao objeto desta licitação;
 - b) As propostas que forem omissas ou se apresentarem incompletas ou não informarem as características do objeto cotado, impedindo sua identificação;
 - c) As propostas que conflitem com a legislação em vigor.
- 22.3** Não serão consideradas, para efeitos de julgamento, quaisquer vantagens não previstas no Edital.
- 22.4** É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- 22.5** A licitante que vier a ser contratada poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre o valor inicial do contrato que se fizerem necessários, de acordo com o previsto no Regulamento de Licitações e Contratos da CEASA.
- 22.6** Quando do envio da Nota Fiscal à CEASA, para se habilitar ao recebimento, caso as CERTIDÕES descritas no CERTIFICADO DE CADASTRO DE FORNECEDORES, ou apresentadas para participação nesta licitação estiver (em) vencida(s), o proponente vencedor fica obrigado a apresentar outra(s) devidamente atualizada(s), sob pena de suspensão do pagamento até a apresentação da(s) mesma(s), não incidindo neste caso, em hipótese alguma, qualquer acréscimo de valores referente a suspensão do pagamento pela CEASA.
- 22.6.1** Caso o proponente vencedor seja de outro estado da Federação, deverá apresentar, **também**, junto à Nota Fiscal, a regularidade para com a Fazenda do Estado de Santa Catarina nos termos do Decreto Estadual nº 3.650/93, alterado pelo Decreto Estadual nº 3.884/93.
- 22.6.2** Com relação ao faturamento, informamos que a CEASA não aceita Nota Fiscal modelo 1 ou 1-A, esses modelos foram substituídos pela Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55. Em cumprimento ao Protocolo ICMS nº 196, de 10/12/2010.
- 22.7** O pagamento será efetuado por ordem bancária, através do Banco do Brasil.



- 22.7.1** Caso seja necessária a realização de transferência de valores do Banco do Brasil, para outro banco indicado pela licitante, as despesas referentes a esta transferência serão por conta da licitante, conforme tarifas bancárias existentes.
- 22.8** A CEASA reserva-se o direito de reter do primeiro e/ou único pagamento devido ao fornecedor o valor correspondente as retenções dos impostos que porventura venham a incidir sobre o objeto desta licitação, inclusive o **diferencial de alíquotas do ICMS**, quando se tratar de fornecimento **interestadual**.
- 22.9** O julgamento e adjudicação das propostas financeiras realizado pelo Pregoeiro será submetido à homologação da autoridade competente da CEASA.
- 22.10** O presente Edital e seus Anexos poderão ser alterados pela CEASA, antes de aberto o Pregão, no interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros, sendo, em ambos os casos, reaberto o prazo inicialmente estabelecido.
- 22.10.1** Havendo divergências entre norma do presente edital e norma de quaisquer dos seus anexos, prevalecerá a do Edital.
- 22.11** A confirmação da contratação do objeto desta licitação, será feita pela CEASA, através de Contrato e Ordem de Serviço emitida e assinada pelas partes.
- 22.12** Faz parte integrante deste Edital a minuta do Contrato (ANEXO – III) que será assinado com o proponente vencedor desta licitação.
- 22.12.1** Após ser convocado, o licitante vencedor terá o prazo de até **05 (cinco) dias úteis** para assinar o contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das **Sanções Administrativas previstas no Item “19” deste Edital**.
- 22.12.2** Quando da assinatura do Contrato, durante sua execução e a cada pagamento, o proponente vencedor desta licitação deverá apresentar as CERTIDÕES descritas no subitem “12.1.2.3 – Regularidade Fiscal” deste Edital, salvo se as existentes no processo estiverem com validade.
- 22.12.3** A vigência do contrato a ser firmado poderá ser de **60 (sessenta) meses**, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante celebração de aditivo, por ato devidamente justificado e de acordo com o art. 130 do Regulamento de Licitações e Contratos da CEASA.
- 22.13** A CEASA reserva-se o direito de **revogar** a presente licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, conforme previsto no Regulamento de Licitações e Contratos da CEASA, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 22.13.1** A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no Regulamento de Licitações e Contratos da CEASA.
- 22.14** A CEASA poderá introduzir aditamentos, modificações ou revisões nos presentes documentos de licitação a qualquer tempo antes da data limite para acolhimento das propostas. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

- 22.15** A CEASA poderá, até a data da celebração do contrato, desclassificar por despacho fundamentado a vencedora da licitação, se houver qualquer fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone sua idoneidade, capacidade técnica, administrativa e financeira, sem que caiba ao licitante vencedor nenhuma indenização ou ressarcimento, independentemente de outras sanções legais decorrentes da adesão a este Edital, **ficando oportunizado a vencedora da licitação o contraditório e a ampla defesa.**
- 22.16** É facultado à CEASA, se assim julgar conveniente, em qualquer fase da licitação, promover diligência (s) destinada (s) a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento.
- 22.17** O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a perda das condições de habilitação da contratada poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Regulamento de Licitações e Contrato da CEASA.
- 22.17.1** A CEASA poderá conceder um prazo de até 30 (trinta) dias para que a contratada regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual.
- 22.17.2** A CEASA fica autorizada a promover a retenção preventiva de créditos devidos a contratada em função da execução do contrato, quando assim se fizer necessário, para evitar prejuízo decorrente do inadimplemento da contratada de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- 22.17.2.1** O valor retido na forma estipulada acima será mantido e aplicado em conta bancária até a comprovação da regularidade da contratada.
- 23** Documentos que deverão ser apresentados na assinatura do Contrato:
- 23.1** Da garantia dos serviços
- 23.1.1.1** A CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da data de assinatura do Contrato, o comprovante de prestação de garantia de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado, numa das seguintes modalidades, conforme opção da CONTRATADA:
- 23.1.1.1.1** Caução em dinheiro – podendo ser descontado no primeiro pagamento o valor dos 5%.
- 23.1.1.1.2** Seguro-Garantia;
- 23.1.1.1.3** Fiança bancária.
- 23.1.1.2** O prazo para entrega da garantia poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, caso necessário, desde que a justificativa fundamentada seja previamente apresentada para análise da CONTRATANTE antes de expirado o prazo inicial.
- 23.1.1.3** A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, só será aceita caso assegure o pagamento de:
- 23.1.1.3.1** Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- 23.1.1.3.2** Prejuízos diretos causados à CONTRATANTE, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- 23.1.1.3.3** Multas moratórias e punitivo-aplicadas pela Administração à CONTRATADA; e

- 23.1.1.3.4** Obrigações trabalhistas, e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela CONTRATADA, quando couber.
- 23.1.1.4** A modalidade Seguro-Garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no subitem anterior.
- 23.1.1.5** O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela CONTRATANTE com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA.
- 23.1.1.6** A CONTRATANTE executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
- 23.1.1.7** A garantia prestada será retida definitivamente, integralmente ou pelo saldo que apresentar, no caso de rescisão por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- 23.1.1.8** Caso a CONTRATADA opte pela caução em dinheiro, o valor será descontado quando do pagamento da primeira parcela, ou descontado mensalmente até completar o valor.
- 23.1.1.9** A inobservância do prazo de 10 (dez) dias úteis da assinatura do termo contratual fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento).
- 23.1.1.10** O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os arts. 150 e 151 do RILC da CEASA/SC.
- 23.1.1.11** A CONTRATANTE fica autorizada a utilizar a garantia para corrigir quaisquer imperfeições na execução do objeto do contrato ou para reparar danos decorrentes da ação ou omissão da CONTRATADA, de seu Preposto ou de quem em seu nome agir.
- 23.1.1.12** A autorização contida neste subitem é extensiva aos casos de multas aplicadas depois de esgotado o prazo recursal.
- 23.1.1.13** A garantia será restituída automaticamente, ou por solicitação, no prazo de até 3 (três) meses contados do final da vigência do contrato ou da rescisão, em razão de outras hipóteses de extinção contratual previstas em lei, somente após comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação.
- 23.1.1.14** A devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, será acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do contrato;
- 23.1.1.15** Caso ocorra a prorrogação da vigência do contrato, observadas as disposições constantes na Lei n.º 13.303/2016 e no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CEASA/SC, a CONTRATADA deverá, a cada celebração de termo aditivo, providenciar a devida renovação da garantia prestada, com validade de 3 (três) meses após o término da vigência contratual, tomando-se por base o valor atualizado do contrato.
- 23.1.1.16** Nas hipóteses em que a garantia for utilizada total ou parcialmente – como para corrigir quaisquer imperfeições na execução do objeto do contrato ou para reparar danos decorrentes da ação ou omissão da CONTRATADA, de seu Preposto ou de quem em seu nome agir, ou ainda nos casos de multas aplicadas depois de esgotado o prazo recursal – a CONTRATADA

deverá, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após regularmente notificada, recompor o valor total dessa garantia, sob pena de aplicação da penalidade prevista no subitem 23.1.1.9 deste Edital, salvo na hipótese de comprovada inviabilidade de cumprir tal prazo, mediante justificativa apresentada por escrito e aceita pela CONTRATANTE.

24. DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1 ATENÇÃO: Informação para anexar arquivo no Sistema Licitações-e do Banco do Brasil.

24.1.1 As regras para anexar arquivos no Sistema Licitações-e são de responsabilidade do Banco do Brasil.

24.1.2 Com relação aos arquivos a serem anexados (**quando necessário**) é informado ao participante, quando acessa o sistema e vai incluir o arquivo, que somente são aceitos arquivos com extensão ZIP e com tamanho máximo de 500Kbytes cada um, podendo ser anexados diversos arquivos.

24.1.3 Como o sistema pertence ao Banco do Brasil, qualquer dúvida quanto a anexar arquivo no sistema Licitações-e deve ser dirigida ao Banco do Brasil, sendo que para isso são disponibilizadas informações para suporte técnico na própria página inicial do site www.licitacoes-e.com.br. Há os telefones 3003-0500 e 0800-7290500 além de alguns manuais de instruções.

24.2 Cópia deste Edital e seus Anexos, bem como informações e esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pelo **Setor de Licitações da CEASA/SC**, sito as margens da BR 101 - Km 205 - Barreiros - São José - SC, CEP 88.117-901, Fone: (48) 3378-1708, E-mail.: <licitacao@ceasa.sc.gov.br> ou no site www.ceasa.sc.gov.br - no horário das 07:00 às 13:00 horas

24.2.1 O Edital bem como outras informações sobre a presente licitação, também estarão disponíveis no sistema de licitações-e do Banco do Brasil, através do **NÚMERO DA LICITAÇÃO 1016140**.

24.3 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da CEASA, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.4 São partes integrantes do contrato a ser assinado, como se transcritos estivessem, o presente Edital, seus anexos e quaisquer complementos, os documentos, propostas e informações apresentadas pelo licitante vencedor e que deram suporte ao julgamento da licitação.

24.5 Fica eleito o Foro da Comarca de São José, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser, como o competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento.

São José, 29 de agosto de 2023.

Assinado digitalmente por:

Sandro Carlos Vidal

Presidente da CEASA/SC



GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Secretaria de Estado da Agricultura

Centrais de Abastecimento do Estado de Santa Catarina S.A. – CEASA/SC

PREGÃO ELETRÔNICO CEASASC Nº 05/2023
Licitações-e Banco do Brasil nº 1016140.

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE
HABILITAÇÃO E EXIGÊNCIAS DO EDITAL

NOME/RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

O licitante acima denominado declara, para efeitos de participação no Pregão Eletrônico nº 05.2022, que tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação e que atende plenamente as condições de habilitação e demais exigências estabelecidas neste Edital.

Declara, ainda, que:

a) não está impedido de participar das licitações e contratos da CEASA/SC, conforme artigos 38 e 44 da Lei Federal nº 13.303/2018 e artigos 22 e 38 do Regulamento de Licitações e Contratos da CEASA/SC;

b) comunicará qualquer fato ou evento superveniente que venha alterar a atual situação quanto a habilitação jurídica, qualificação técnica, regularidade fiscal e capacidade econômica e financeira;

c) cumpre as normas referentes à saúde e a segurança do trabalho de seus empregados, em observância art. 1º da Lei Estadual nº 10.732/98;

d) cumpre integralmente a norma contida no art. 7º, XXXIII, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, ou seja, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e (___) não emprega menor de dezesseis anos / (___) emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

e) não poderá alegar desconhecimento das condições ambientais, técnicas e do grau de dificuldade dos trabalhos, objeto desta licitação.

Local e data:

Nome/razão social da empresa licitante

Nome, cargo e assinatura

(proprietário, sócio ou representante legal da empresa)

Observação: o presente termo deve ser apresentado em papel timbrado da empresa. A declaração da empresa deve conter todas as declarações acima constantes, não podendo ser uma declaração genérica. Microempresas e empresas de pequeno porte, no tocante a documentos de regularidade fiscal, podem ter restrições quanto à regularidade fiscal, observada e Lei Complementar Federal nº 123/2006.



GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Secretaria de Estado da Agricultura

Centrais de Abastecimento do Estado de Santa Catarina S.A. – CEASA/SC

ATENÇÃO-1: A declaração deverá ser emitida em papel timbrado do licitante, constando o nome da empresa e CNPJ.

ATENÇÃO-2: A declaração deverá ser assinada por representante legal da empresa, com poder para tal ato.

ATENÇÃO-3: Encaminhar junto com a declaração, cópia do documento de identificação com foto e assinatura da pessoa que assinou a declaração.



GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Secretaria de Estado da Agricultura

Centrais de Abastecimento do Estado de Santa Catarina S.A. – CEASA/SC

PREGÃO ELETRÔNICO CEASASC Nº 05/2023 Licitações-e Banco do Brasil nº 1016140.

ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE QUE
ENTRE SI FAZEM DE UM LADO A CENTRAIS DE
ABASTECIMENTO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S.A -
CEASA E DE OUTRO LADO
.....**

Aos (.....) do mês de.....de 2020 (dois mil e vinte), na sede da **CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S.A - CEASA**, Empresa Pública, inscrita no CNPJ sob o nº 83.284.828/0001-46, estabelecida as margens da BR 101 - Km 205 - Barreiros - São José – SC, CEP 88.117-901, daqui por diante denominada simplesmente **CEASA**, neste ato representada por sua Diretor Presidente, senhor **XXXXXXXXXX** e Diretor de, senhor **XXXXXXXXXX**, assinam com....., inscrita no CNPJ/MF sob n.º....., estabelecida....., município de....., neste ato representada por, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, o presente contrato de contratação de, em conformidade com o Regulamento de Licitações e Contratos da CEASA e do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 05/2023**, mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir transcritas:

É parte integrante e inseparável deste contrato todas as condições estabelecidas no **Edital do Pregão Eletrônico nº 05/2023**, independente de transcrição neste instrumento, bem como a Proposta Comercial da CONTRATADA.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - É objeto do presente contrato a aquisição de contratação de EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONTRAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE TELECOMUNICAÇÕES PARA A IMPLEMENTAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE LINK DE ACESSO SÍNCRONO DEDICADO À INTERNET, NA VELOCIDADE DE 500Mbps PARA A UNIDADE CEASA/SC DE SÃO JOSÉ E DE 100Mbps PARA A UNIDADE CEASA/SC DE BLUMENAU conforme especificações descritas no Anexo - I do Edital do **Pregão Eletrônico nº 05/2023** e proposta financeira datada em que fica fazendo parte integrante deste contrato.

DO PREÇO

CLÁUSULA SEGUNDA - Conforme proposta apresentada pela CONTRATADA, o preço fixo do objeto do presente contrato é de R\$ (.....).

PARÁGRAFO ÚNICO - No preço contratual já estão incluídas todas as despesas que incidem ou que porventura venham a incidir sobre o objeto da licitação, inclusive tributos e seus diferenciais, fretes, embalagens, seguros, etc.

DO PRAZO DE ENTREGA

CLÁUSULA TERCEIRA - A entrega deverá ser efetuada em até **60 (sessenta) dias** contados da data da emissão da Ordem de Serviço e Contrato. Caso o término do prazo coincidir com dia em que



não haja expediente na **CEASA**, será automaticamente prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

PARÁGRAFO ÚNICO – A CONTRAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE TELECOMUNICAÇÕES PARA A IMPLEMENTAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE LINK DE ACESSO SÍNCRONO DEDICADO À INTERNET, NA VELOCIDADE DE 500Mbps PARA A UNIDADE CEASA/SC DE SÃO JOSÉ E DE 100Mbps PARA A UNIDADE CEASA/SC DE BLUMENAU, objeto deste Contrato, deverá ser entregue pela **CONTRATADA** na **CEASA**, sito as margens da BR 101 - Km 205 - Barreiros - São José - SC, CEP 88.117-901.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA QUARTA - O pagamento será realizado após a entrega total e completa do objeto contratado, conforme condições estabelecidas abaixo:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Conforme determinado pela Secretaria de Estado da Fazenda, a **CEASA** somente realiza pagamentos entre os dias **20 e 30 de cada mês**.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Para se habilitar ao recebimento do valor contratado **dentro do próprio mês da entrega**, a **CONTRATADA** deverá entregar o objeto contratado **obrigatoriamente até o dia 15 do respectivo mês**.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Caso a entrega não ocorra conforme estabelecido no Parágrafo Segundo da Cláusula Quarta, o pagamento será realizado somente entre os dias 20 e 30 do mês posterior ao da realização da entrega do objeto contratado, **salvo** se o pagamento puder ser realizado antes.

PARÁGRAFO QUARTO: O pagamento da Nota Fiscal será sustado se verificada execução defeituosa do Contrato e enquanto persistirem restrições quanto ao fornecimento efetivado, não gerando essa postergação direito à atualização monetária do preço.

PARÁGRAFO QUINTO: Vencido o prazo estabelecido e não efetuado o pagamento pela **CEASA**, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 117, da Constituição Estadual e Regulamento de Licitações e Contratos da CEASA.

PARÁGRAFO SEXTO: Conforme determina a IN nº2/SEA de 25/03/2013, a Nota Fiscal deverá ser elaborada em conformidade com a Autorização de Fornecimento emitida para esta aquisição.

DA FISCALIZAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA – Fica responsável pela **FISCALIZAÇÃO** do presente contrato o SERVIDOR (A) da CEASA, que poderá a qualquer momento fiscalizar o cumprimento deste instrumento, a qualidade do material / serviço , o desempenho dos técnicos , bem como outros aspectos inerentes à realização

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Todas as comunicações e entendimentos entre a **FISCALIZAÇÃO** e a **CONTRATADA** deverão ser feitas por escrito, não tendo qualquer valor declarações verbais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A **CONTRATADA** se obriga a substituir quaisquer materiais, ou outros itens que, a critério da **FISCALIZAÇÃO**, não sejam considerados como satisfazendo a qualidade exigida para realização, objeto do presente Contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Das decisões da **FISCALIZAÇÃO** poderá a **CONTRATADA** recorrer, através da mesma **FISCALIZAÇÃO** e no prazo de 05 (cinco) dias corridos, sem efeito suspensivo, para a Diretoria da **CEASA**.

PARÁGRAFO QUARTO – A Diretoria a que se refere o Parágrafo Terceiro desta Cláusula poderá, motivadamente e entendendo haver risco de pericimento de direito, atribuir efeito suspensivo ao recurso interposto, mediante pedido do interessado.

PARÁGRAFO QUINTO – A **CONTRATADA** deverá, com fulcro no Regulamento de Licitações e Contratos da CEASA, manter **PREPOSTO**, aceito pela administração, no local de execução da obra ou serviço, para que a represente durante a execução contratual

DA GARANTIA

CLÁUSULA SEXTA – EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONTRAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE TELECOMUNICAÇÕES PARA A IMPLEMENTAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE LINK DE ACESSO SÍNCRONO DEDICADO À INTERNET, NA VELOCIDADE DE 500Mbps PARA A UNIDADE CEASA/SC DE SÃO JOSÉ E DE 100Mbps PARA A UNIDADE CEASA/SC DE BLUMENAU objeto do presente Contrato terá garantia de 60 (sessenta) meses contra eventuais defeitos de fabricação.

DA DOTAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA - As despesas referentes a execução deste contrato correrão por conta de recursos oriundo da própria CEASA/SC.

DA MULTA POR MORA

CLÁUSULA OITAVA - A **CONTRATADA** ficará sujeita à multa nos seguintes casos:

- a) - Pela recusa em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, multa correspondente a até 5% (cinco por cento) do valor total do contrato;
- b) - No caso de atraso na entrega da garantia contratual, quando exigida, multa correspondente a até **5% (cinco por cento)** do valor total do contrato;
- c) - Os demais casos de atraso, multa de 0,33 % (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso, na entrega total e completa do objeto deste contrato, calculado sobre o valor da parcela não executada, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), conforme determinado pela Diretoria da CEASA (Ata nº 005/2019, Item 4).
- d) - No caso de inexecução parcial, multa nunca superior a **20% (vinte por cento)** sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato;
- e) - No caso de inexecução total, multa nunca superior a **30% (trinta por cento)** sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O não pagamento da multa aplicada importará na tomada de medidas judiciais cabíveis.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Não será aplicada multa se, comprovadamente, a irregularidade/falta pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste Contrato advir de motivo de força maior, devidamente comprovado e aceito pela CEASA.



PARÁGRAFO TERCEIRO - A CEASA tem a prerrogativa de prorrogar o prazo de entrega, mantendo a aplicação da multa, caso a alegação para o atraso, não advir de motivo de força maior, devidamente comprovado, e aceito pela CEASA.

DA RESPONSABILIDADE

CLÁUSULA NONA - A **CONTRATADA** assume integral responsabilidade pelo total cumprimento das obrigações estabelecidas no **Edital do Pregão Eletrônico nº 05/2023**, bem como das cláusulas e condições contraídas neste contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A **CONTRATADA** se obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a perda das condições de habilitação da **CONTRATADA** poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Regulamento de Licitações e Contrato da CEASA.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A CEASA poderá conceder um prazo de até 30 (trinta) dias para que a **CONTRATADA** regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual.

PARÁGRAFO QUARTO - A CEASA fica autorizada a promover a retenção preventiva de créditos devidos a **CONTRATADA** em função da execução do contrato, quando assim se fizer necessário, para evitar prejuízo decorrente do inadimplemento da **CONTRATADA** de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

PARÁGRAFO QUINTO - O valor retido na forma estipulada acima será mantido e aplicado em conta bancária até a comprovação da regularidade da **CONTRATADA**.

DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA – Este instrumento poderá ser alterado nas seguintes hipóteses:

- a) - Alteração de prazo;
- b) - Alteração de preço, observado o parágrafo único desta cláusula; ou
- c) - Supressão ou ampliação do objeto ou valor, conforme §1º do art. 81 da Lei 13.303, de 2016.

PARÁGRAFO ÚNICO - Independem de termo aditivo, podendo ser efetivada por simples apostilamento, a formalização do reajustamento de preços previsto no edital e neste contrato, bem como atualizações, compensações ou penalizações financeiras, decorrentes de condições de pagamento previstas neste instrumento.

DO REAJUSTE DO PREÇO CONTRATADO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Após transcorrido o período de 12 (doze) meses de execução do contrato, e caso o mesmo venha a ser prorrogado, o valor contratual será reajustado pelo INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), medido pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística), ou outro índice que vier a substituí-lo.

DA RESCISÃO



Centrais de Abastecimento do Estado de Santa Catarina S.A. – CEASA/SC

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Sem prejuízo de qualquer outra disposição do presente Contrato, o mesmo poderá ser rescindido pela **CEASA**, assegurados o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes, quando da ocorrência dos casos listados abaixo, bem como, em conformidade com o estabelecido no Regulamento de Licitações e Contratos da CEASA, observadas, ainda, as disposições do contrato.

- a) - Se houver morosidade na entrega do objeto contratado sem motivo justificado;
- b) - Se a CONTRATADA deixar de cumprir quaisquer das cláusulas do presente contrato;
- c) - Se vier a ser decretada a falência da CONTRATADA.

DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Fica estabelecido que a cobrança de qualquer importância devida pela **CONTRATADA** à **CEASA**, será realizada por meio judicial ou administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – O presente Contrato é regido pelas suas próprias disposições, pelo Regulamento de Licitações e Contratos da CEASA e supletivamente pelo Código Civil naquilo em que este instrumento for omissivo.

VIGÊNCIA DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – A vigência deste Contrato coincidirá com o prazo de fornecimento, ou seja, contada a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço e Contrato, entretanto caso o objeto contratado possua garantia, a vigência deste contrato se estenderá até o término da garantia concedida.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - O foro competente para dirimir quaisquer questões decorrentes da aplicação deste contrato será sempre o da cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, com renúncia a qualquer outro.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em três (03) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Florianópolis, SC, de de 2020.

CEASA:

Documento assinado digitalmente por: XXXXXXXXXXXX Presidente	Documento assinado digitalmente por: XXXXXXXXXXXX Diretor (a)
--	---

CONTRATADA:

Nome: _____	
CPF: _____	



PREGÃO ELETRÔNICO CEASASC Nº 05/2023

Licitações-e Banco do Brasil nº 1016140.

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO DE DADOS – LGPD

TERMO DE CONSENTIMENTO

A empresa,, inscrita no CNPJ sob o nº neste ato representada por seu(sua)....., Senhor(a)....., portador(a) do CPF nº declara que foi orientado(a) sobre o tratamento de dados pessoais realizado pela Centrais de Abastecimento do Estado de Santa Catarina S.A. – **CEASA/SC**, conforme as disposições abaixo:

Autorização

Em observância à Lei nº 13.709/18 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais e demais normativas aplicáveis sobre proteção de Dados Pessoais, manifesto-me de forma livre, informada, expressa e consciente, no sentido de autorizar CEASA/SC a realizar o tratamento de meus Dados Pessoais para as finalidades e de acordo com as condições aqui estabelecidas.

Finalidades do tratamento

Os meus Dados Pessoais poderão ser utilizados pela CEASA/SC para:

1. Cumprir as obrigações contratuais, legais e regulatórias da CEASA/SC, em razão de suas atividades.

Estou ciente que a CEASA/SC poderá compartilhar os meus Dados Pessoais com seus parceiros e demais prestadores de serviços, restringindo-se às funções e atividades por cada um desempenhadas e em aderência às finalidades acima estabelecidas.

Estou ciente que a CEASA/SC poderá tomar decisões automatizadas com base em meus Dados Pessoais, sendo garantido a mim o direito de solicitar, por meio da Ouvidoria da CEASA/SC, a revisão dessas decisões.

Confidencialidade

Estou ciente do compromisso assumido pela CEASA/SC de tratar os meus Dados Pessoais de forma sigilosa e confidencial, mantendo-os em ambiente seguro e não sendo utilizados para qualquer fim que não os descritos acima.

Revogação

Estou ciente que, a qualquer tempo, posso retirar o consentimento ora fornecido, hipótese em que as atividades desenvolvidas pela CEASA/SC, no âmbito de nossa relação, poderão restar prejudicadas.

Declaro e concordo que os meus Dados Pessoais poderão ser armazenados, mesmo após o término do tratamento – inclusive após a revogação do consentimento –, (i) para cumprimento de obrigação legal pela CEASA/SC ou (ii) desde que tornados anônimos.

Canal de Atendimento

Estou ciente que posso utilizar o canal de atendimento à LGPD da CEASA/SC, por meio do endereço eletrônico (lgpd@ceasa.sc.gov.br), para tirar dúvidas e/ou realizar solicitações relacionadas ao tratamento dos meus Dados Pessoais.



GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Secretaria de Estado da Agricultura

Centrais de Abastecimento do Estado de Santa Catarina S.A. – CEASA/SC

Por fim, declaro ter lido e ter sido suficientemente informado sobre o conteúdo deste Termo e concordo com o tratamento dos meus Dados Pessoais aqui descritos de forma livre e inequívoca, em observância à Lei Geral de Proteção de Dados e às demais normativas sobre proteção de Dados Pessoais aplicáveis.

Canal de Comunicação

Manifesto-me de forma informada, livre, expressa e consciente, no sentido de autorizar a CEASA/SC a realizar contato comigo através dos seguintes canais:

e-mail: _____

telefone/Whatsapp: _____

_____, de _____ de 2022.

Assinatura: _____



GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Secretaria de Estado da Agricultura

Centrais de Abastecimento do Estado de Santa Catarina S.A. – CEASA/SC

PREGÃO ELETRÔNICO CEASASC Nº 05/2023
Licitações-e Banco do Brasil nº 1016140.

ANEXO V

DECLARAÇÃO COMPROBATÓRIA DE ENQUADRAMENTO NA MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARAÇÃO

O licitante acima denominado declara, para efeitos de participação no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2023, sob as penas da lei e para os efeitos do disposto na Lei Complementar Federal nº 123/2006 e alterações posteriores, que está enquadrado na categoria de _____ (microempresa, empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, empresa individual de responsabilidade limitada ou sociedade cooperativa); que auferiu receita bruta até os limites definidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não se enquadra em nenhuma das vedações referidas no artigo 3º, § 4º, da referida Lei.

O referido é verdade e dou fé.

- 1- Dispõe sobre o regime tributário das microempresas e das empresas de pequeno porte, institui o Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e das Empresas de pequeno Porte - SIMPLES e dá outras providências e alterações posteriores.
- 2- A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como entidade preferencial, caracterizará crime de fraude à licitação, sujeitando-se as sanções previstas no artigo 90 da Lei Federal nº 8.666/1993 e no Edital e na Lei Federal nº 13.303/2016.

Local e data:

Razão social da EMPRESA
Nome, cargo e assinatura
(proprietário, sócio ou representante legal da empresa)



PREGÃO ELETRÔNICO CEASASC Nº 05/2023
Licitações-e Banco do Brasil nº 1016140.

ANEXO VI

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À
CEASA/SC
Referente ao Pregão Eletrônico nº 05/2023

Senhor Pregoeiro (a),

LOT E	ITE M	PRODUTO/SERV IÇO	QUANTIDA DE	LOCAL	PREÇO UNITARIO (R\$)	PREÇO TOTAL(R\$)
1	1	Serviço continuado de telecomunicações para a implementação, operação e manutenção de um link de acesso, síncrono, dedicado à internet.	500Mbps	SÃO JOSÉ		
2	2	Serviço continuado de telecomunicações para a implementação, operação e manutenção de um link de acesso, síncrono, dedicado à internet.	100Mbps	BLUMEN AU		

OBSERVAÇÕES:

1. Validade da proposta: no mínimo, 60 (sessenta) dias contados da data da sessão pública para entrega dos envelopes.
2. Prazo de pagamento: conforme Termo de Referência.
3. Prazo de execução do objeto: conforme Termo de Referência.
4. Declaramos, para os devidos fins, que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como impostos, taxas, seguros, e demais custos.
5. Informamos que segue anexada à proposta, a planilha de composição de custos.
6. Declaramos que concordamos com todos os termos constantes no Termo de Referência.

Local e data:

Nome/razão social da empresa licitante
Nome, cargo e assinatura
(proprietário, sócio ou representante legal da empresa)



Assinaturas do documento



Código para verificação: **201N6LAM**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



EDMILSON MORAIS DE SOUZA (CPF: 639.XXX.670-XX) em 03/10/2023 às 12:25:14

Emitido por: "SGP-e", emitido em 11/04/2023 - 14:59:32 e válido até 11/04/2123 - 14:59:32.

(Assinatura do sistema)



SANDRO CARLOS VIDAL (CPF: 656.XXX.009-XX) em 03/10/2023 às 13:51:12

Emitido por: "SGP-e", emitido em 18/08/2023 - 12:35:43 e válido até 18/08/2123 - 12:35:43.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/Q0VBU0FTQ18xNDA3M18wMDAwMDIxNF8yMTRfMjAyM18yMDFONkxBTQ==> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **CEASASC 00000214/2023** e o código **201N6LAM** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.